

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES PRÁTICAS PRESENCIAIS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA MODALIDADE A DISTÂNCIA

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - As Atividades Práticas Presenciais nos Cursos a distância da UNIGRANRIO seguem o determinado pelo Art. 8º, da Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, que estabelece normas para o credenciamento de instituições e a oferta de cursos superiores a distância, em conformidade com o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e o § 3º do Art. 100, da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, que estabelece “o limite máximo de 30% (trinta por cento) da carga horária total do curso, ressalvadas a carga horária referente ao estágio obrigatório” para a realização destas atividades.

Art. 2º – As APP serão desenvolvidas nos laboratórios didáticos, de ensino ou de habilidades e demais espaços acadêmicos do Polo de Educação a Distância no qual estiver matriculado, conforme o roteiro de prática e/ou POP definido no Plano de Ensino e Aprendizagem.

Art. 3º. As APP serão supervisionadas por um tutor, profissional de nível superior vinculado à IES e com experiência profissional na área de conhecimento de sua formação, garantindo a execução e orientação adequadas das práticas.

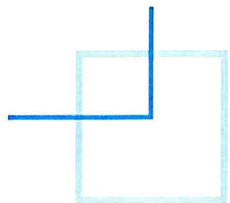
Dos Objetivos

Art. 4º. As Atividades Práticas Presenciais (APP) existentes nos cursos da modalidade EAD da Unigranrio têm por objetivo consolidar a formação profissional, desenvolvendo as competências definidas no perfil do egresso através de atividades práticas profissionais e de laboratório, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 5º São objetivos específicos das Atividades Práticas Presenciais:

- a) Promover a aplicação dos conhecimentos teóricos do curso na prática profissional;
- b) Desenvolver competências relativas às práticas profissionais, conforme perfil do egresso, estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- c) Associar os conhecimentos adquiridos durante a graduação às habilidades que o profissional precisa desenvolver para “saber-fazer” frente às exigências da

APROVADO PELO CONSEPE



- sociedade, das organizações e dos órgãos competentes que regulam a profissão;
- d) Possibilitar aos alunos o domínio do uso das tecnologias necessárias à formação profissional;
 - e) Apresentar desafios aos alunos por meio de situações-problema encontradas no cotidiano profissional, capacitando-os para superá-los e a necessária tomada de decisão;
 - f) Propiciar aos alunos experiências de investigação, baseadas nos conhecimentos científicos adquiridos no desdobramento dos cursos.

Da Realização da Atividade Prática Presencial

Art. 6º – A Atividade Prática de Ensino será realizada obrigatoriamente pelo acadêmico regularmente matriculado na disciplina, conforme plano de ensino e aprendizagem.

§1º – Os cursos de graduação poderão ter regulamento complementar para as APP, anexando ao PPC.

§2º – As APP integram o processo avaliativo do discente, em nível de disciplina.

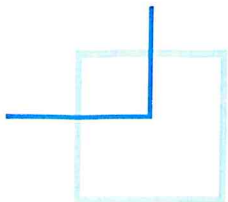
Art. 7º – Ao acadêmico da APP compete:

- a) Realizar atividades presenciais estabelecidas no plano de ensino e aprendizagem da disciplina na qual estiver matriculado;
- b) Comparecer nos dias e horários estabelecidos para a realização das APP, no Polo de Educação a Distância ao qual estiver vinculado;
- c) Seguir as regras e normas dos laboratórios para a realização das atividades práticas, inclusive quanto à vestimenta e equipamentos de proteção individual (EPI);
- d) Realizar os projetos, atividades e demais ações estabelecidas, sob supervisão do tutor presencial;
- e) Agir em conformidade com o Regime Disciplinar, definido no Regimento Geral da UNIGRANRIO;
- f) Cumprir todas as disposições deste regulamento, bem como as orientações do tutor presencial, do professor da disciplina e do coordenador de curso.

Da Orientação e Avaliação das Atividades Práticas Presenciais

Art. 8º – As APP compõem as atividades avaliativas da(s) disciplina(s), conforme o Plano de Ensino e Aprendizagem.

APROVADO PELO CONSEPE



Art. 9º - As atividades realizadas pelo acadêmico serão registradas pelo tutor presencial no ambiente virtual de aprendizagem, totalizando até 50 pontos, os quais irão compor a N1 da disciplina.

Art. 10º – O cumprimento da carga horária e das atividades será acompanhado pelo tutor presencial da disciplina, que registrará a presença, e as atividades desenvolvidas.

Art. 11º – Em caso de ausência do aluno, as APP não serão repostas pela IES, seguindo as normas estabelecidas pelo Regimento Geral da UNIGRANRIO.

Das disposições gerais

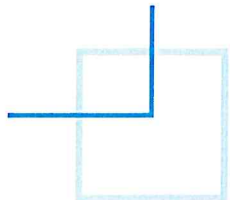
Art. 12º Os casos omissos neste regulamento serão tratados pela Coordenação de Curso e/ou pela Diretoria da EAD.

Art. 13º - Este Regulamento entra em vigor na data de aprovação pelo CONSEPE, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Duque de Caxias, 21 de maio de 2024


APROVADO PELO CONSEPE





Resolução CONSEPE nº 18/2024.

O Professor Felipe Vargas dos Santos Victor, Reitor da UNIGRANRIO, nomeado através da Portaria 01/2023, de 20 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições, com fulcro no que disciplinam o Estatuto e o Regimento Geral da UNIGRANRIO,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Regulamento das atividades práticas presenciais dos cursos de graduação na modalidade a distância** da UNIGRANRIO, que se constitui em acréscimo e revisão do texto normativo, estando apto a produzir efeitos, acatando a decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, órgão colegiado máximo da UNIGRANRIO.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Duque de Caxias, 21 de maio de 2024.

Felipe Vargas dos Santos Victor

Reitor

Presidente do CONSEPE

Felipe Vargas

Reitor e Diretor Geral

UNIVERSIDADE
UNIGRANRIO | Afya